DECRETO N. 23.700, DE 1° DE MARÇO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 8 de fevereiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, os Policiais Militares a seguir relacionados:

I -2º SGT PM RE 05492-2 JOSELITO CAMELO GOMES;

II - 3º SGT PM RE 06545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO;

III - CB PM RE 07898-6 ADRIANO ANDRADE SILVA;

IV - CB PM RE 09280-3 ROZENILSON GUIMARÃES SALES;

V - CB PM RE 09047-1 CÉLIO JÚNIOR CAETANO PESSOA SALES LOPES;

VI - CB PM RE 09072-4 BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR;

VII - CB PM RE 09241-9 GILIAN LIMA DE SOUZA;

VIII - CB PM RE 09216-8 ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOUVEIA; e

IX - CB PM RE 09441-5 ORIDES BERTACCO JÚNIOR.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares constantes no artigo 1º deste Decreto, a contar da mesma data de suas reversões, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, assim classificados:

I **-**2º SGT PM RE 05492-2 JOSELITO CAMELO GOMES - Ajudância-Geral da PMRO;

II - 3º SGT PM RE 06545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO - Ajudância-Geral da PMRO;

III - CB PM RE 07898-6 ADRIANO ANDRADE SILVA - 1º Batalhão da PMRO;

IV - CB PM RE 09280-3 ROZENILSON GUIMARÃES SALES - 1º Batalhão da PMRO;

V - CB PM RE 09047-1 CÉLIO JÚNIOR CAETANO PESSOA SALES LOPES - 5º Batalhão da PMRO;

VI - CB PM RE 09072-4 BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR - 5º Batalhão da PMRO;

VII - CB PM RE 09241-9 GILIAN LIMA DE SOUZA - 5º Batalhão da PMRO;

VIII - CB PM RE 09216-8 ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOUVEIA - Centro de Ensino da PMRO; e

IX - CB PM RE 09441-5 ORIDES BERTACCO JÚNIOR - 3º Gp PO/2º PEL PO/2ª Cia PO/4º BPM - São Felipe D’Oeste.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador